



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI



LEI Nº 916/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à título de reajuste salarial, aos servidores efetivos exercentes dos cargos de Auxiliar Administrativo, integrantes do Quadro Próprio da Secretaria Municipal de Administração de Curimatá-PI, o percentual de 16,29% (dezesesseis virgula vinte e nove por cento) sobre o salário base do mês de janeiro do exercício financeiro do ano de 2024.

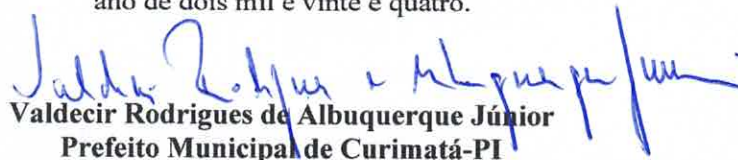
Art. 2º - O reajuste do valor de vencimento básico dos servidores efetivos de cargos de Auxiliar Administrativo terá como base o índice do INPC, devendo ser utilizado para os devidos reajustes nos anos subsequentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

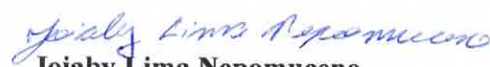
Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal de Curimatá-PI

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá-PI, ao sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Curimatá – PI, 07 de março de 2024.


Joiaby Lima Nepomuceno
Chefe de Gabinete do Prefeito
Municipal de Curimatá-PI